

LEI Nº 123, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1991

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de EUSEBIO,
para o exercício financeiro de 1992

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSEBIO,

Faço saber que a CAMARA MUNICIPAL DE EUSEBIO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de EUSEBIO
para o exercício financeiro de 1992, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, órgãos e entidades da
Administração Direta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;

II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e entidades a ela vin-
culados da Administração Direta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Públi-
co Municipal.

Art. 2º - Fica estimada a receita total do Município, a preços de junho de 1991, em Cr\$ 2.022.650.000,00
(DOIS BILHÕES E VINTE E DOIS MILHÕES SEISCENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), e a Despesa fixada em igual valor.

Art. 3º - A Receita será realizada com o produto da arrecadação dos tributos, contribuições e de outras rendi-
mentações correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminada em anexo desta lei, com o seguinte
abramento

DIGITALIZADO
EM / /
CARLOS NEYBSON F. PIRES

9 restante pelo anexo - 06 livros
02 livros analíticos
01 livro de...